

PORTARIA Nº 0780/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício da aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres Jurídicos nº 0569/2025 e 0631/2025 – PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatados e constantes nos autos do Processo nº 2024.07.24353P – SISPREV.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARCOS DOS SANTOS ARAUJO**, ocorrida em 06.08.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0033737 62; aposentado desta BELÉMPREV cf. Portaria nº 0621/2025-GP/BELÉMPREV; a sua cônjuge, **MARGARIDA TEREZINHA PINA ARAUJO**, CPF nº 490.080.212-34; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emendas Constitucionais nº 41/03, 47/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, no valor total de R\$ 2.674,83(dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data da cessação do BPC/LOAS (01/07/2025).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 10 de setembro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV